



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.235/2015

INTERESSADO: Gerência de Laboratórios/FHB

OBJETO: Aquisição de insumos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9 horas do dia 14/04/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 14/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 14/04/2016.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada a SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/2011, Decretos Distritais nºs 26.851/2006; 35.831/2014 e 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhb.df.gov.br e com ônus na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1. Aquisição de insumos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do item 12, Anexo I, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Público aplicada por qualquer das esferas de governo.
- 2.3.2 Servidor ou dirigente da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília.
- 2.3.3 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.5 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

2.3.6 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Fundação Hemocentro de Brasília, promotora da licitação,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

- 4.4 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **9 horas do dia 14/04/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 5.4 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor total global de cada item que compõem a contratação, em moeda nacional, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- 5.5 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(o) encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira, via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.
- 5.5.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro das 02 (duas) estipuladas. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.
- 5.5.2 Sendo aceitável sua proposta, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) apresentá-la(s), após a solicitação da pregoeira, em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema.
- 5.5.2.1 A documentação deverá ser entregue no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, localizado na SMHN Quadra 03 Conjunto A, Asa Norte – CEP 70.710-908 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - Preço unitário e total de cada item que compõem a licitação, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso constante da proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- c) Deverá constar ainda na proposta de preços as especificações detalhadas dos insumos e equipamentos oferecidos e dos demais custos envolvidos na contratação;
- d) Na proposta de preços deverão ser apresentadas, ainda quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes;
- e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- g) Conter prazo de entrega dos insumos, que não poderá ser superior ao prazo estipulado no cronograma de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- h) A validade dos insumos a serem entregues deverá estar de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- i) Toda a documentação apresentada pelo proponente deverá ser em cópia autenticada, não sendo aceita documentação vencida.

5.5.2.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação:

- a) Comprovação de registro do produto junto à ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade.
- b) Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, declarando que os fabricantes dos produtos importados cumprem com os requisitos de boas práticas de fabricação e controle de acordo com o inciso X do art. 17º do Decreto nº 8.077/13.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

c) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.6 Caso o prazo de que trata o subitem 5.5.2, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários/totais superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a licitação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicional.
- 5.10 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 5.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 6.7.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento dos insumos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 6.11 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas às propostas.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao (s) licitante (s) que tenha (m) apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.13.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 6.15 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada por item.
- 6.18 Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) proponente(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 6.20.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do subitem 5.5 deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

6.23 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, e sendo a proposta aceita, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

7.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira por mais 1 (uma) hora, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por igual período. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 5.5.

7.1.2 Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, ao endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A, sala 66- CEP: 70.710-908-Asa Norte - Brasília - DF.

7.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.1 deste Edital. Poderão também habilitar-se empresas não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, que deverão apresentar a documentação relacionada no item 7.2.2 deste edital.

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

V – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente).

7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispões o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.1.2 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (s) a que concorrer constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso IX do subitem 8.2.2 deste edital.

7.2.1.3 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VI- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII– Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item (s) a que concorrer, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

IX – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

X – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XI – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XII – A licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação:

- a) O documento dá credibilidade à empresa vencedora do certame evitando possíveis prejuízos à Administração Pública no que tange ao descumprimento deste Termo de Referência.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente).

7.2.2.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

- 7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados a pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7 Em todas as hipóteses referidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

- 7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- 7.9 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, página 05/07, com suas alterações e atualizações.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Para **impugnar** o presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo, na forma eletrônica **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@fhb.df.gov.br, no horário de 08h às 18h.
- 9.1.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, dando a devida publicidade por meio do sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e endereço www.fhb.df.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico licitacao@fhb.df.gov.br, no horário de 08h às 18h, sendo respondidos em até 24 (vinte e quatro horas), nos termos do subitem 10.1.1.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital ou no site da FHB, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 9.3 Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
- 9.3.1 Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo a pregoeira adjudicar os objetos a vencedora.
- 9.7 Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Diretora- Presidente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.7.1 A pregoeira também deverá decidir os recursos impetrados, encaminhando-os à autoridade competente apenas quando mantiver sua decisão.
- 9.8 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

- 9.9 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora-Presidente procederá a homologação do certame.
- 9.10 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 11.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 11.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 11.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 11.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 12.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 13.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 13.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 13.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 13.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 13.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

- 13.5 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.
- 13.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 13.8 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 Não será necessária.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 15.3 O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os materiais descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.5 A Diretora- Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

- 16.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.9 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.
- 16.12 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 16 de março de 2016.

Regina Rodrigues Porto
Pregoeira



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1 Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de insumos/produtos ou materiais comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais acima elencados é necessária para resolução de casos complexos imunohematológicos de pacientes atendidos na Hemorrede do Distrito Federal e de doadores da FHB, segundo Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília. Esses exames são de suma importância para resolução das alterações apresentadas nos testes pré-transfusionais dos pacientes da Hemorrede.

3.2. Esses exames são realizados de acordo com a Portaria 2712/2013 do Ministério da Saúde art. 177 §3º e §4º e o laboratório de Imunohematologia de Pacientes é o único responsável por fazer estes exames para a rede pública do DF, conforme Regimento Interno da FHB.

4. GARANTIA

4.1 Os materiais deverão ter prazo de garantia ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal.



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

4.2 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

4.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados em caixas de isopor hermeticamente fechadas, temperatura interna 2-8°C, com sistema registrador de temperatura, no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no seguinte endereço:

- **SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08h às 11h, e 14h às 17h.**

5.2 A entrega dos reagentes ocorrerá da seguinte forma:

- ✓ **Para o item 01: 3 frascos em 3 parcelas**, sendo 1ª parcela 1 frasco em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 1 frasco em até 120 dias após a entrega da parcela anterior.
- ✓ **Para o item 02: 13 conjuntos em 13 parcelas**, sendo 1ª parcela 1 conjuntos em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 1 conjunto em até 28 dias após a entrega da parcela anterior. Obs.: A 13ª parcela deverá ser entregue impreterivelmente até o último dia de vigência do contrato.
- ✓ **Para o item 03: 5 frascos em parcela única**, em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho.
- ✓ **Para o item 04: 2 frascos em parcela única**, em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho.
- ✓ **Para o item 05: 2 frascos em parcela única**, em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho.
- ✓ **Para o item 06: 360 testes em 3 parcelas**, sendo 1ª parcela 120 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 120 testes em até 120 dias após a entrega da parcela anterior.
- ✓ **Para o item 07: 13 frascos em 13 parcelas**, sendo 1ª parcela 1 frasco em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 1 frasco em até 28 dias após a entrega da parcela anterior. Obs.: A 13ª parcela deverá ser



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

entregue impreterivelmente até o último dia de vigência do contrato.

- ✓ **Para o item 08: 3 frascos em 3 parcelas**, sendo a 1ª parcela de 1 frasco em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais de 1 frasco em até 120 dias após o recebimento da parcela anterior.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

5.5 Não serão aceitos materiais com defeito, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

5.6 O fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

6.1. O(s) material(is) entregues no Núcleo de Materiais da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

6.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS

7.1 Para o item 06: o licitante detentor da menor oferta deverá apresentar amostra de um kit, com vistas à análise e aprovação pelo Núcleo de Imunohematologia desta Fundação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

7.2 A amostra do material deverá ser apresentada lacrada em seu invólucro original, com etiqueta de identificação contendo:

- Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.
- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer:

7.3.1 Na análise do item 06 será avaliado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os testes de qualificação consistem na testagem do kit com hemácias com Coombs direto positivo para avaliação da capacidade de eluição do anticorpo da hemácia.

7.3.2 Para os demais itens será avaliado se o item apresentado na proposta atende a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, serão desclassificadas,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.5 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.

7.6 A Fundação Hemocentro de Brasília realizará os testes nas amostras, e emitirá o resultado no prazo máximo de 10 dias.

7.7 Para os demais itens serão avaliados prospectos, bulas e/ou propostas.

7.8 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os bens/materiais serão descartados.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

8.1. Por ocasião da licitação, deverá ser exigida da empresa licitante a seguinte documentação:

- 8.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- 8.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/ Distrital (vigente).
- 8.1.3. Registro no Ministério da Saúde;
- 8.1.4. Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, declarando que os fabricantes dos produtos importados cumprem com os requisitos de boas práticas de fabricação e controle de acordo com o inciso X do art. 17º do Decreto nº 8.077/13.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

9.1.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência;

9.1.2. Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;

9.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.

9.1.7. Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;

9.1.8. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;

9.1.9. Comunicar ao Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

9.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.4. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item 01

Denominação do Item:	Soro anti-Diª para fenotipagem pela técnica de antiglobulina humana
Quantidade	03 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	
Tamanho/Capacidade:	0,5ml a 2,0mL
Cor:	
Forma de Apresentação:	0,5ml a 2,0mL
Prazo de Validade	12 meses
Unidade de estoque	Frasco

Item 02

Denominação do Item:	Conjunto de Hemácias-teste concentração de 3 a 5% para identificação de anticorpos anti-eritrocitários método em tubo
Quantidade	13 conjuntos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	
Tamanho/Capacidade:	Conjunto com no mínimo 10 frascos
Cor:	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

Forma de Apresentação:	Conjunto com no mínimo 10 frascos
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	Conjunto

Item 03

Denominação do Item:	Soro anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina humana monoespecífico em tubo.
Quantidade	05 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	
Tamanho/Capacidade:	1x10ml
Cor:	
Forma de Apresentação:	1x10ml
Prazo de Validade	10 meses
Unidade de estoque	Frasco

Item 04

Denominação do Item:	Soro anti-A monoclonal para determinação do tipo sanguíneo A do sistema ABO teste em tubo
Quantidade	02 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

Tamanho/Capacidade:	1x10ml
Cor:	
Forma de Apresentação:	1x10ml
Prazo de Validade	12 meses
Unidade de estoque	Frasco

Item 05

Denominação do Item:	Soro anti-B monoclonal para determinação do tipo sanguíneo B do sistema ABO teste em tubo
Quantidade	02 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	
Tamanho/Capacidade:	1x10ml
Cor:	
Forma de Apresentação:	1x10ml
Prazo de Validade	12 meses
Unidade de estoque	Frasco

Item 06

Denominação do Item:	Kit de eluição ácida para eluição de anticorpos anti-eritrocitários, especialmente padronizados para testes em gel aglutinação
Quantidade	360 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

Característica (quando necessário):	N/A
Tamanho/Capacidade:	360 testes
Cor:	
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	12 meses
Unidade de estoque	Teste

Item 07

Denominação do Item:	Solução de papaína para teste com técnica enzimática em cartões de gel aglutinação.
Quantidade	13 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	
Tamanho/Capacidade:	1x10ml
Cor:	
Forma de Apresentação:	1x10ml
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	Frasco

Item 08

Denominação do Item:	Soro anti-D para confirmação de D fraco através do Teste Indireto da Antiglobulina Humana, método em cartão.
Quantidade	03 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	



FUNDAÇÃO
Hemocentro
DE BRASÍLIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

Tamanho/Capacidade:	1x5ml
Cor:	
Forma de Apresentação:	1x5ml
Prazo de Validade	08 meses
Unidade de estoque	Frasco



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	3	Soro anti-Di ^a para fenotipagem pela técnica de antiglobulina humana	33,86	101,58
2	Conjunto	13	Conjunto de Hemácias-teste concentração de 3 a 5% para identificação de anticorpos anti-eritrocitários método em tubo	550,00	7.150,00
3	Frasco	5	Soro anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina humana monoespecífico em tubo.	22,38	111,90
4	Frasco	2	Soro anti-A monoclonal para determinação do tipo sanguíneo A do sistema ABO teste em tubo	14,58	29,16
5	Frasco	2	Soro anti-B monoclonal para determinação do tipo sanguíneo B do sistema ABO teste em tubo	14,50	29,00
6	Teste	360	Kit de eluição ácida para eluição de anticorpos anti-eritrocitários, especialmente padronizados para testes em gel aglutinação	25,05	9.018,00
7	Frasco	13	Solução de papaína para teste com técnica enzimática em cartões de gel aglutinação.	44,28	575,64
8	Frasco	03	Soro anti-D para confirmação de D fraco através do Teste Indireto da Antiglobulina Humana, método em cartão.	111,21	333,63
Total estimado para a Contratação					R\$ 17.348,91



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.235/2015

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos materiais de consumo, pelo valor global anual de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a planilha de composição dos preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA /FAB.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Soro anti-Di ^a para fenotipagem pela técnica de antiglobulina humana	Frasco		3		
2	Conjunto de Hemácias-teste concentração de 3 a 5% para identificação de anticorpos anti-eritrocitários método em tubo	Conjunto		13		
3	Soro anti-IgG monoespecífico para teste de	Frasco		5		



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

	antiglobulina humana monoespecífico em tubo.					
4	Soro anti-A monoclonal para determinação do tipo sanguíneo A do sistema ABO teste em tubo	Frasco		2		
5	Soro anti-B monoclonal para determinação do tipo sanguíneo B do sistema ABO teste em tubo	Frasco		2		
6	Kit de eluição ácida para eluição de anticorpos anti-eritrocitários, especialmente padronizados para testes em gel aglutinação	Teste		360		
7	Solução de papaína para teste com técnica enzimática em cartões de gel aglutinação.	Frasco		13		
8	Soro anti-D para confirmação de D fraco através do Teste Indireto da Antiglobulina Humana, método em cartão.	Frasco		03		
Valor total global						



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento de insumos, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega dos insumos é de no máximo ____ , a contar do recebimento da nota de empenho. **(detalhar, objeto o prazo máximo estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

O prazo de validade dos insumos é de: ____ (____), contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do item 02 do Edital.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

RG:	Órgão Expedido:
Naturalidade:	Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 5 do Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal
nº ___/___ - ___, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

Processo nº 063.000.235/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: 33.90.30
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1 A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, após a comunicação da Administração, de qualquer medicamento entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016–FHB/SES/DF

17. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____



ANEXO “A” DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA /FAB.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Soro anti-Di ^a para fenotipagem pela técnica de antiglobulina humana	Frasco		3		
2	Conjunto de Hemácias-teste concentração de 3 a 5% para identificação de anticorpos anti-eritrocitários método em tubo	Conjunto		13		
3	Soro anti-IgG monoespecífico para teste de antiglobulina humana monoespecífico em tubo.	Frasco		5		
4	Soro anti-A monoclonal para determinação do tipo sanguíneo A do sistema ABO teste em tubo	Frasco		2		
5	Soro anti-B monoclonal para determinação do tipo sanguíneo B do sistema ABO teste em tubo	Frasco		2		
6	Kit de eluição ácida para eluição de anticorpos anti-eritrocitários, especialmente padronizados para testes em gel aglutinação	Teste		360		
7	Solução de papaína para teste com técnica enzimática em cartões de gel aglutinação.	Frasco		13		



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.235/2015
Matrícula: 137.856-2
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2016-FHB/SES/DF

8	Soro anti-D para confirmação de D fraco através do Teste Indireto da Antiglobulina Humana, método em cartão.	Frasco		03		
Valor total global						